

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Educacionais do curso na modalidade EAD a ser oferecido pela **CONTRATADA: INSTITUTO GALENO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.620.042/0001-41 ao **CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

conforme [requerimento de matrícula](#) e cujas condições encontram-se devidamente especificadas abaixo:

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA CRIMINAL E CIÊNCIAS FORENSES EAD
<b>PRAZO MÍNIMO PARA CONCLUSÃO</b>	18 MESES
<b>CARGA HORÁRIA</b>	360 HORAS
<b>APROVEITAMENTO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO EM CADA DISCIPLINA</b>	70% DOS PONTOS EM AVALIAÇÕES E ATIVIDADES
<b>MÓDULOS SEMESTRAIS</b>	<p><b>MÓDULO I</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MEDICINA LEGAL</li> <li>• CRIMINALÍSTICA</li> <li>• DIREITO PENAL APLICADO A PERÍCIA CRIMINAL</li> <li>• BIOLOGIA FORENSE</li> <li>• DIREITO CONSTITUCIONAL</li> </ul> <p><b>MÓDULO II</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MEIO AMBIENTE E PERÍCIA AMBIENTAL</li> <li>• LÍNGUA PORTUGUESA</li> <li>• QUÍMICA FORENSE – QUÍMICA INORGÂNICA</li> <li>• MATEMÁTICA</li> <li>• DIREITO PROCESSUAL PENAL APLICADO A PERÍCIA CRIMINAL</li> </ul> <p><b>MÓDULO III</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• FÍSICA RELACIONADA À PERÍCIA</li> <li>• QUÍMICA FORENSE: QUÍMICA ORGÂNICA</li> <li>• QUÍMICA FORENSE: QUÍMICA ANALÍTICA</li> <li>• NOÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO</li> <li>• DIREITO ADMINISTRATIVO</li> <li>• NOÇÕES DE CONTABILIDADE</li> </ul>
<b>CONTEÚDO DETALHADO</b>	<a href="#">CLIQUE AQUI</a> E FAÇA O DOWNLOAD DO CONTEÚDO DETALHADO POR DISCIPLINA
<b>PERÍODO DE ACESSO AO CONTEÚDO E ATUALIZAÇÕES</b>	5(CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE MATRÍCULA
<b>CERTIFICADO</b>	A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM PARCERIA COM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES REGULAMENTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MEC, QUE SÓ EMITIRÁ O CITADO TÍTULO AOS ALUNOS QUE OBTIVEREM: APROVAÇÃO EM TODAS AS DISCIPLINAS, QUITADO TODO O VALOR DO CURSO E APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
<b>CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO DAS VIDEOAULAS E CONTEÚDOS</b>	<a href="#">CLIQUE AQUI</a> E FAÇA O DOWNLOAD DO CRONOGRAMA PARA O MÓDULO I SERÃO DISPONIBILIZADAS QUASE QUE SEMANALMENTE 6 HORAS DE VIDEOAULAS. AS PRIMEIRAS VIDEOAULAS SERÃO PUBLICADAS A PARTIR DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021, COM PREVISÃO DE TÉRMINO EM JUNHO DE 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em hipótese alguma será permitido o download das videoaulas, o repasse de sua senha pessoal a terceiros e a comercialização do conteúdo adquirido, em caso de algumas destas infrações o curso será automaticamente cancelado e o **CONTRATANTE** poderá responder judicialmente por violação de direitos autorais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Como contraprestação pelos serviços educacionais descritos na cláusula primeira, conforme previsto neste instrumento se obriga o **CONTRATANTE** a pagar a taxa de matrícula acordada entre as partes e a importância de R\$ 5382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais) divididos em 18 mensalidades sucessivas de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), será dado desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em cada mensalidade paga em dia em cada mês, sendo assim as mensalidades pagas sem atraso serão no valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) totalizando o valor de R\$ 4482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

**CLÁUSULA QUARTA** – A mensalidade devida e não liquidada até o vencimento passa a vigorar, a partir de então, com valores sem desconto e que equivalem a R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), também sofrendo multa de 2% (dois por cento) ao mês e uma taxa de permanência, a título de atualização monetária, de 0,03% ao dia sobre o valor acrescido de multa.

§ 1º As mensalidades deverão ser pagas pelo **CONTRATANTE**, através de boletos bancários, que deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no momento da efetivação da matrícula, com vencimento para a data acordada entre as partes.

§ 2º Somente a coordenação de curso está autorizada a receber taxas e mensalidades do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – O aluno que reprovar em qualquer módulo deverá efetuar nova contratação de módulo para repor o módulo perdido, o valor cobrado será de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento poderá ser rescindido tanto pelo **CONTRATANTE**, quanto pela **CONTRATADA**, desde que observado o disposto nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Por parte da **CONTRATADA**, conforme cláusula segunda, não sendo o **CONTRATANTE** reembolsado.

**Parágrafo Segundo:** Por parte do **CONTRATANTE** no período de até 7 (sete) dias após a confirmação do pagamento de sua matrícula no curso contratado, sendo o valor já pago reembolsado integralmente.

**Parágrafo Terceiro:** Por parte do **CONTRATANTE** após o período de 7 (sete), neste caso não haverá reembolso da matrícula e nem das mensalidades já pagas e será cobrado o valor de R\$ 249,00 a título de multa rescisória.

**Parágrafo Quarto:** Para rescisão o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** enviando e-mail para galeno@institutogaleno.com.br ou por Whatsapp pelo número (62) 4141-7394, manifestando sua intenção de cancelamento do curso.

**Parágrafo Quinto:** O **CONTRATANTE** poderá pedir o trancamento do curso em qualquer momento desde que não haja nenhuma mensalidade atrasada e mediante o pagamento da taxa de trancamento no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), o período de trancamento máximo será de 18 (dezoito) meses, neste período o **CONTRATANTE** estará desobrigado a pagar as mensalidades a vencer e também perderá seu acesso ao curso, ao solicitar o destrancamento de sua matrícula o **CONTRATANTE** assumirá novamente a obrigação de

pagamento das mensalidades não pagas no período de trancamento e voltará a ter acesso ao curso.

**CLÁUSULA SEXTA** – Em caso de inadimplência, a **CONTRATADA** entenderá como vontade manifesta do **CONTRATANTE** a rescisão do presente contrato. Nesta hipótese, poderá a **CONTRATADA** optar por:

- a) Rescisão do presente Contrato conforme **CLÁUSULA QUINTA**, Parágrafo terceiro.
- b) E inclusão do **CONTRATANTE** ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e protesto do mesmo, caso não haja o pagamento dos valores das mensalidades vencidas e da multa rescisória.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Se durante o período de acesso do **CONTRATANTE** ao curso for publicado os editais para o cargo de Perito Criminal dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás e os mesmos manterem as características atuais do cargo sem divisão por área o **CONTRATANTE** em dia com suas obrigações terá acesso gratuito a atualizações, complementos e cursos específicos para estes concursos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na eventualidade, o **CONTRATANTE** autoriza de forma ampla, geral e irrestrita, a veiculação de seu nome e imagem, no que diz respeito a "ações de marketing" da **CONTRATADA**, não sendo devida, qualquer forma de remuneração, indenização, ou ônus, decorrente da mesma.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato se torna válido a partir da data de confirmação do pagamento da matrícula no curso pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento,

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADAS:  
INSTITUTO GALENO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 11.620.042/0001-41

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF/RG

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF/RG